SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

tandem 237/2018

INTERESSADO:

Prefeitura do Alto Acre

ASSUNTO: CÓDIGO:

Semana e Olaria

OUTROS DADOS:

Estante 11
Gaveta - 26
Processo - 121

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

121

2

N.º de ordem geral

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 113, lettra a, do Dec. 7.751 de 23 de Dezembro de 1909)

ARCHIVO DA DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

LIVRO DE REGISTRO N.

FLS.

numero de ordem geral e lettra

» *do armario* II

» *da prateleira* 5

» *do maço* ~~27~~ 26

» *do processo no maço*

assumpto ou natureza Aviso nº 1567, de 20 de Novembro de 1912, sobre o arrendamento da serraria e olaria da Prefeitura do Acre.

objecto

lugar onde

Estado

parte interessada Ministerio da Justiça

Data do Registro *de* *de 192*

A Commissão:

Imprensa Nacional - 3259-1920

3

1912

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

2.ª SUB-DIRECTORIA

Distribuição

1ª Secção
Directoria
Geral

RECEBIDO
DEZ 28 1912
1ª SECÇÃO

Aviso nº 1567 de 20-11-912
do Mº da Justiça comunicando que autorisou o arrendamento da serraria e olaria da Prefeitura do Alto Acre.

2ª Secção
4º Off. Sect.
Patrimonio

RECEBIDO
FEV 12 1913
DO GABINETE

4784-12

18293

DIRECTORIA DO INTERIOR

N. 1567

1ª Secção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1912.

4

Patrimonio

RECEBIDO
NOV 20 1912
1ª SECÇÃO

THESOURO NACIONAL
NOV 20 1912
DIRECTORIA CONTABILIDADE

44

D.

F 42
NOV 26 1912
THESOURO NACIONAL

Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

A' 2ª Subdirectoria,
para informar
em 24-11-912

Communico-vos que, na presente data, autorisei o Prefeito do Alto Acre a arrendar a serraria e a olaria da Prefeitura, recolhendo o respectivo producto á Mesa de Rendas, como receita eventual da União.

Saude e fraternidade.

Ministro d'Estado Correia

O Ministerio da Justiça communica que em data de 20 do mez passado autorisou o Prefeito do Alto Acre a arrendar a Serraria e Olaria da Prefeitura, recolhendo o producto á Mesa de Rendas como renda eventual.

Nesta Sub-Directoria não consta que sejam proprios nacionaes os alludidos immoveis, nem que tenha sido remettida a esta Directoria, ou a este Ministerio, a relação dos proprios nacionaes do Alto Acre e outras regiões congeneres, dirigidas por Prefeituras.

Por (geral) lei esse Ministerio não tem competencia para arrendar proprios nacionaes.

Parece-me que deve ser ouvida a 1.ª Sub-Directoria desta Directoria.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio em 7-12-912.

Christiano do Valle
Sub. director.

Informe a 1.ª Sub-Directoria
9 de Dezembro de 1912

Attentas ás condições especiaes em que se acha os territorios do Acre administrado pela Prefeitura, subordinada ao Ministerio da Justiça, e figurando as citadas propriedades a carga da mesma Prefeitura parece legal a autorisação communicada.

Quanto á escripturação da receita do producto do arrendamento parece a este Subdr. proferivel imputal-a a qualquer dos verbos "Rendas Federaes no Territorio do Acre" ou "Renda de prospecções Nacionaes"; visto que foi o referido producto mandado recolher á Caixa de Rendas, como pertencente á União.

Salvo melhor juizo.

1º Subdr. do Patrimonio em 15 de Dezembro de 1912

J. E. Borges
Subdr.

Interino

como parece á 2.ª Sub-Directoria, o Ministerio da Justiça não tem competencia para arrendar proprios nacionaes: pelo contrario a lei lhe classifica a quem do attribue ao da Fazenda exclusivamente.

– Se o Ministerio da Justiça não precisa do proprio nacional para o seu serviço, dispõe ainda a lei, deve o immovel ser entregue ao da Fazenda.

Mas foram as condições do arrendamento? Mas o valor e as caracteristicas dos immoveis arrendados?

São questões que o Ministerio da Justiça deve prestar informações precisas na forma do Reg.º vigente para que se possa incluir esses immoveis no arrolamento dos proprios

nacionaes.

Assim para legalizar o facto, cumpre pedir ao respeitado Ministerio todos esses esclarecimentos, afim de que sufficientemente informados, possa o da Fazenda dar o seu assentimento ao arrendamento, por ora evidentemente illegal. E tanto mais necessaria se torna esta providencia, quanto é certo que não é este o unico acto daquelle Ministerio arrendando proprios nacionaes, que dispozeram de sua utilisação no seu unico.

Tal é minha opinião, mas Vossa Ex.ª o Sr. Ministro decidirá com mais acerto do que eu.

D. do Patrimonio Nacional 16 de Outubro de 1912

Rocha

Accuse-se a communicação e solicitem-se os esclarecimentos indicados no parecer para que os immoveis possam ser incluidos entre os proprios nacionaes.
Em 11 de fevereiro de 1913
F. Sallo

Recebido antehontem. Em 15/2/13
Pintodos Santos - 4º Escr.º

Aviso nº 23 ao Mº da Justiça em 18 de Fevº de 1913.

mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23—Accusando o recebimento do vosso aviso n. 1.567, de 20 de novembro ultimo, em que me communicaes haver sido o prefeito do Alto Acre autorizado a arrendar a serraria e olaria da Prefeitura, recolhendo o respectivo producto á Mesa de Rendas, como receita eventual da União, peço vos digneis informar-me, afim de que possam aquelles immoveis ser incluidos entre os proprios nacionaes, quaes as condições do arrendamento, bem como o valor e os caracteristicos dos alludidos immoveis.

[illegible] de elevada estima e consideração.

Á 1ª Sub-Directoria
22. 2. 913

Aguarde-se. Em 25-2-1913.